

Amara



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 01

= LEI MUNICIPAL Nº 1.089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989 =

(PROJETO LEGISLATIVO Nº 050/89, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM).

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, e salários dos servidores do Legislativo Municipal, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários fixos mensais dos servidores do Legislativo, nas seguintes bases de cálculo e períodos:

- I - A partir de 1º de novembro dentro da seguinte escala:
  - a) até 04 (Quatro) salários mínimos 46% (Quarenta e Seis por Cento);
  - b) acima de 04 (Quatro) salários mínimos 30% (Trinta por Cento);

- II - A partir de 1º de dezembro dentro da seguinte escala:
  - a) até 04 (Quatro) salários mínimos o mesmo percentual do salário mínimo nacional, a ser concedido pelo Governo.
  - b) acima de 04 (Quatro) salários mínimos o mesmo percentual a ser concedido pelo Governo, subtraindo 15% (Quize por Cento).

ARTIGO 2º - Fica assegurado o piso salarial acrescido do adicional de 10% (Dez por Cento) sobre o mesmo, aos servidores que não atingirem o reajuste autorizado no artigo anterior e seus incisos.

segue fl. 02...



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

**LEI MUNICIPAL Nº 1.089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989**

(continuação da fl. 01)...

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for até o limite autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de novembro de 1.989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

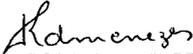
Registre-se e publique-se.

Icém, 28 de novembro de 1.989



WALTER ANTONIO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.



RICARDO DIAS DE MENEZES  
Secretário